



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6425/2026

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

Secretaria Municipal de Educação

Objeto da contratação: Aquisição de itens de materiais de expediente para o início do ano letivo na Rede Municipal de Ensino.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Falta de material de expediente para o início do ano letivo da Rede Municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Documento de Formalização da Demanda – DFD 119/2026, anexo deste ETP, registrado no sistema Atende.Net.

A aquisição pretendida está no Plano Anual de Contratações da SMED. Declaramos que há compatibilidade desta contratação com o PPA, LDO e LOA nos termos do Art. 16. Inciso II da LC 101/00.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais de expediente, têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 Características

01	Saco plástico transparente	Saco plástico transparente 240x330x0,06mm sem furos.
----	----------------------------	--





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02	Envelope de plástico	Envelope de plástico transparente 240x330x0,06mm com 4 furos
03	Papel cartolina colorido	Cartolina colorida em cores variadas, tamanho padrão A3 ou 50cmx65cm. Gramatura média de 180 g/m ²
04	Bobina de papel kraft	Bobina de papel kraft puro 80gr,60cm x 200

Os materiais deverão ser entregues na SMED – Av. Érico Veríssimo,570- Parque da Matriz

Os itens deverá ser entregue no endereço citado, em entrega única e o pagamento deverá ser realizado através de nota de empenho, mediante apresentação da nota fiscal dos produtos

Prazos

O prazo para a entrega deverá ocorrer em até 10 dias após a aprovação do empenho;

3.3.1 A CONTRATADA

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa prática e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, além de se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente;
- Caberá à empresa CONTRATADA responsabilidade por danos em equipamentos, materiais e quaisquer outros prejuízos causados por seus funcionários à CONTRATANTE, bem como a terceiros, providenciando o





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

imediatamente ressarcimento de prejuízos causados à Prefeitura;

- Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes deverão ser feitas por correio eletrônico (e-mail) contratos.smed@cachoeirinha.rs.gov.br com cópia para compras.smed@cachoeirinha.rs.gov.br, telefone ou ofício.
- É vedada a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

3.3.2 DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal;
- Ocorrendo o erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo;

3.3.3 DA FISCALIZAÇÃO

- Cabe ao CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material ou equipamentos cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações no prazo de 48 horas;
- A avaliação dos produtos entregues, ficará a cargo do Gestor do Contrato. Havendo vícios e/ou falhas, estas serão comunicadas à empresa CONTRATADA para as respectivas correções, com o prazo de 5 dias úteis para a reparação, sendo que a inocorrência de medidas corretivas implicará a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

aplicação de sanções cabíveis;

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor valor, nos termos do artigo 75º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do produto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com data de validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do licitante, com validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, com validade na data de abertura da Licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), que contemple às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212 de 24 de julho de 1991, com validade na data de abertura da Licitação;
- Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 dias da disputa; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão, nos Termos do título V-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto de Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (LEI Nº 12.440, de 07/07/2011);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Hipóteses de sanções e de rescisão contratual;

O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências do Contrato ou Ata de Registro de preços e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a infração, o sujeitará às sanções administrativas previstas no Decreto 7.589/2022 que regulamenta o processo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no art. 155 da Lei nº

14.133 de 01º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Cachoeirinha, conforme segue:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

No processo administrativo sancionatório, que observará as disposições do Decreto Municipal nº 7.589/2022, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido, a contar do recebimento da notificação, em 15 (quinze) dias úteis.

As sanções previstas de multa e impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

1) SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	500 Pacotes	R\$ 23,53 (un)	R\$ 11.765,00
2) ENVELOPE PLÁSTICO	5.000 Unidades	R\$ 0,22 (un)	R\$ 1.100,00
3) PAPEL CARTOLINA COLORIDO	2.000 Folhas	R\$ 0,99 (un)	R\$ 1.980,00
4) BOBINA DE PAPEL KRAFT	20 UND	R\$ 87,97 (un)	R\$ 1.759,40





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas nos bancos de dados de licitações, efetuadas com base no Decreto Municipal na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor R\$ 16.604,40 (dezesesseis mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada junto ao Banco de preços.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de materiais de expediente por meio de dispensa de licitação na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor valor, nos termos do artigo 75º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ANÁLISE DE RISCOS

Segue Mapa de Riscos em anexo ao presente ETP

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição deverá ocorrer com princípio do parcelamento ampliando a competitividade, dando flexibilidade na aquisição, melhoria na logística, atendendo as necessidades emergenciais ou mais específicas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação indica abaixo servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor(a) da ARP / Contrato: Michelli Linhares Bastos; Matrícula: 15319; Setor/Departamento: Contratos

Fiscal(is) da ARP / Contrato: Rosângela Martins das Neves; Matrícula: 10070
Setor/Departamento: Administração

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A aquisição de materiais de expediente pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais, à utilização de insumos não renováveis e à geração de resíduos sólidos. Tais impactos podem ser mitigados por meio da priorização de produtos recicláveis ou reciclados, da redução de desperdícios e da correta destinação dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável e está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e atende aos padrões e preços de mercado.

Cachoeirinha, 29 de janeiro de 2026

Carolina Batista da Silva

Gestora de Equipe técnica em substituição

Portaria 137/2026

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 29/01/2026

Ildo Junior da Silva Dias
Secretário Municipal de Educação
Portaria 041/2026

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

